

**EDITAL Nº 048/2019
CHAMADA DE PROJETOS - 2020**

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria Acadêmica, torna pública a chamada para o processo de seleção para participação nos **Projetos de Pesquisa e de Extensão Universitária** para desenvolvimento no ano de 2020, conforme as disposições contidas neste edital.

I. DO OBJETIVO

Art. 1º. O objetivo desta chamada é incentivar o desenvolvimento de pesquisa aplicada e projetos de extensão universitária na Instituição, considerando a **Missão Institucional** e as diretrizes estabelecidas nas **Políticas Institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão**.

§1º Projeto de Pesquisa Aplicada é aquele que gera conhecimento, com base no método científico, visando inovação, desenvolvimento do sistema produtivo, bem-estar coletivo e formação profissional e cidadã.

§2º Projeto de Extensão Universitária é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, artístico, tecnológico ou científico, com objetivo específico de fomentar a relação entre a teoria e a prática e promover a cidadania, envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade.

II. DOS PROJETOS

Art. 3º. Os Projetos têm como objetivo fomentar ações de geração e disseminação de conhecimento para o mercado e a sociedade, por meio das modalidades pesquisa aplicada e extensão universitária.

Art. 4º. Para a modalidade pesquisa aplicada, as propostas deverão apresentar metodologia científica e contemplar os princípios que orientam a Política de Pesquisa descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional:

- I) aplicabilidade, gerando conhecimento para as diversas áreas do conhecimento, sendo prioritárias as pesquisas relacionadas a questões inerentes à realidade local, regional e nacional;
- II) ética, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, adotando práticas e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, e contribuindo para a prática da cidadania, em que as atividades de pesquisa são planejadas e executadas considerando o uso racional de recursos (humanos, materiais e físicos) e a organização de processos e fluxos de trabalho;
- III) inovação e multidisciplinaridade por intermédio de projetos integrados que contemplem diferentes áreas do conhecimento e que busquem a inovação de metodologias, de formas de abordagem científica na busca de soluções de problemas e da geração de conhecimento;
- IV) A atividade de pesquisa deve ser planejada, a fim de contemplar a busca de tecnologias e o engajamento de áreas e de grupos de pesquisa em redes de cooperação;
- V) divulgação e aplicação dos resultados das atividades de pesquisa, de forma criativa, para a comunidade em geral, não especializada, como forma de popularização do conhecimento;
- VI) avaliação contínua das atividades de pesquisa e registro documental, visando à construção do histórico institucional e de outros produtos de comunicação dos resultados das atividades acadêmicas.

Art. 5º. Para a modalidade Extensão Universitária, as propostas deverão promover a interação entre o Centro Universitário Senac e outros setores da sociedade, por meio de participação de professores, alunos e comunidade, contemplando os princípios que orientam a Política de Extensão descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional:

- I) disseminação do conhecimento profissional por meio de ações extensionistas;
- II) identificação e atuação sobre as demandas e problemas da comunidade e, especialmente aqueles relacionados aos aspectos socioeconômicos locais e regionais;
- III) desenvolvimento de programas ou projetos inovadores e criativos, em sintonia com os projetos pedagógicos e com projetos de pesquisa, para o enfrentamento de problemas emergentes da comunidade;
- IV) proposição de ações educacionais destinadas às minorias, visando à inclusão social;

- V) promoção da troca entre os saberes acadêmicos e científicos e as experiências reais nas relações com a comunidade, buscando contribuir ao desenvolvimento da comunidade de seu entorno;
- VI) incentivo a ações que estimulem a integração com a sociedade, com organizações públicas e privadas por meio do estabelecimento de parcerias;
- VII) estabelecimento de intercâmbios com instituições nacionais e internacionais;
- VIII) divulgação e aplicação do conhecimento gerado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Poderão se inscrever no presente processo professores mensalistas e funcionários do corpo técnico-administrativo que atendam os seguintes requisitos:

- a) não ter pendências em projetos anteriores desenvolvidos na Instituição como, por exemplo, entregas de relatórios e artigos, orientações não concluídas e não justificadas, etc.;
- b) estar com o Currículo Lattes atualizado (últimos 6 meses);
- c) ter sua participação previamente autorizada pela Gerência responsável, no caso de funcionário do corpo técnico administrativo.
- d) Os projetos deverão ter entre 2 e 4 integrantes. Serão considerados projetos com 1 integrante somente para unidades que não ofertam cursos de Graduação.

Parágrafo único. As propostas de Projetos deverão ser cadastradas no Sistema de Submissão de Projetos no Netdrive, por meio do preenchimento de formulário, disponível em:

<http://net-drive.sp.senac.br/sites/su/cas/graduacao/pesquisa/SitePages/Submiss%C3%A3o%20de%20Projetos.aspx>.

IV. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 7º. A seleção dos Projetos será realizada segundo os critérios abaixo:

I) Atender às condições de inscrição;

II) **Proposta:** pertinência, viabilidade financeira e operacional (infraestrutura); possibilidade de fomento externo (tais como parcerias ou leis de incentivo) e alinhamento institucional;

III) **Conteúdo:**

a) **Projetos de pesquisa:** conteúdo, importância do tema para a área, redação e organização, metodologia, fundamentação teórica, cronograma e referências;

b) **Projeto de extensão:** importância da proposta para a comunidade, atividades a serem desenvolvidas; atividade prevista para a Semana da Cidadania; redação, organização e cronograma.

Art. 8º. Os projetos novos de Pesquisa serão analisados por avaliadores internos e externos.

Art. 9º. Os projetos novos de Extensão serão analisados pelo Comitê de Atividades de Extensão.

Art. 10. A aprovação dos Projetos será realizada pela Diretoria Acadêmica, considerando o atendimento aos critérios exigidos e pareceres dos avaliadores internos e externos (quando for o caso).

Art. 11. Para projetos em continuidade, haverá uma apresentação oral dos resultados obtidos em data e local a serem definidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Terão prioridade os Projetos com possibilidade de fomento externo, parcerias institucionais e/ou utilização de infraestrutura já existente na Instituição (equipamentos e laboratórios).

V. DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Art. 12. Os Projetos deverão ter duração de 12 (doze) meses com possibilidade de continuidade nos anos subsequentes mediante avaliação e aprovação.

Parágrafo único. Não haverá renovação automática de projetos. Para pleitear a eventual continuidade de projetos em andamento, as metas e as atividades devem ser descritas no processo de submissão, bem como os resultados obtidos nos anos anteriores.

Art. 13. Os professores participantes dos projetos terão carga horária dedicada para atividades de pesquisa e/ou de extensão, que será informada pela Unidade ou Campus em que o professor estiver lotado.

Art. 14. As unidades onde os candidatos estão lotados assumirão os custos financeiros referentes à carga horária de pesquisa e/ou extensão, bem como as despesas relacionadas ao desenvolvimento e divulgação dos projetos. A compra de insumos necessários ao desenvolvimento do projeto estará sujeita à aprovação da Gerência da Unidade.

§1º Atividades externas deverão ser solicitadas com antecedência para a coordenação responsável.

§2º A substituição e/ou inclusão de professores poderá ocorrer em até 1 mês após o início das atividades do projeto, mediante aprovação da Diretoria Acadêmica.

§3º Os projetos de extensão poderão ser cancelados mediante a ausência de alunos participantes.

Art. 15. São compromissos dos professores participantes dos projetos de pesquisa e extensão:

- I) cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional de Pesquisa e Extensão;
- II) divulgar os projetos para os alunos durante os processos de seleção dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística e de Extensão Universitária;
- III) selecionar e orientar alunos nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística e de Extensão Universitária;
- IV) desenvolver as atividades de acordo com o projeto submetido;

- V) participar em comitês e/ou reuniões vinculados a pesquisa ou extensão;
- VI) comunicar com antecedência à Coordenação Institucional de Pesquisa e Extensão as solicitações de fomento para órgãos externos e parcerias vinculadas aos projetos;
- VII) gerar produções científicas, culturais, artísticas e tecnológicas durante o desenvolvimento do projeto;
- VIII) emitir pareceres de projetos e/ou artigos, quando solicitado;
- IX) elaborar relatórios segundo calendário divulgado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- X) incluir os projetos e orientações no Currículo Lattes e mantê-lo atualizado;
- XI) fazer referência ao Centro Universitário Senac em todas as publicações ou notas de imprensa relativas aos projetos;
- XII) participar de ações de divulgação.
- XIII) Para professores vinculados a projetos de Pesquisa, participar do Congresso de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística; para professores vinculados a projetos de Extensão, participar da Semana da Cidadania.

Art. 16. Em caso de participação em eventos nacionais ou internacionais, preencher solicitação no Net-drive cumprindo os prazos institucionais.

VI. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Período de submissões	5 de agosto a 6 de setembro de 2019
Avaliação dos projetos	12 de setembro a 16 de outubro de 2019
Divulgação dos projetos aprovados	21 de outubro de 2019
Início das atividades de pesquisa e de extensão	Fevereiro de 2020

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital nº 048/2019
Chamada de Projetos - 2019
Página 6 de 7

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 17. Todos os relatórios serão analisados pela Diretoria Acadêmica para acompanhamento e avaliação de desempenho e cumprimento das metas de produção estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 18. Questões relacionadas a este edital poderão ser encaminhadas para os e-mails: pesquisa@sp.senac.br ou projetos.extensao@sp.senac.br.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.



Eduardo Mazzaferro Ehlers
Diretor Acadêmico
Centro Universitário Senac